

JORNAL OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB

LEI MUNICIPAL N.º 125/77

EDIÇÃO – 03

ATOS DO PODER EXECUTIVO

14 DE MARÇO DE 2023

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito

INEXIGIBILIDADE Nº 10/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 13, incisos II e V, cumulado com o art. 25, inciso II, todos da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei nº 14.039/2020.

OBJETO: Contratação de escritório de advocacia, com notório conhecimento em licitações e contratos, para prestar os serviços de consultoria e assessoria junto à comissão de licitação e ao pregoeiro, assessorando durante a elaboração dos editais, minutas de contratos, atas das sessões públicas, respostas de impugnações a editais, respostas de recursos administrativos, termos de aditivos e demais atos vinculados a procedimentos licitatórios da Prefeitura municipal de São Mamede-PB.

EMPRESA: SANTOS & NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS- CNPJ nº 40.608.411/0001-89.

VALOR R\$: mensal R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

RATIFICAÇÃO: Ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o parecer do Advogado.

REGISTRE-SE:
PUBLIQUE-SE:

São Mamede-PB, 14 de março de 2023.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito

INEXIGIBILIDADE Nº 10/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2023 - CPL, de acordo com o parecer da Comissão Permanente de Licitação – CPL, contido no termo de Encerramento.

Faço a ADJUDICAÇÃO do seu objeto em favor da sociedade **SANTOS & NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS- CNPJ nº 40.608.411/0001-89**, para prestar os serviços de consultoria e assessoria junto à comissão de licitação e ao pregoeiro, assessorando durante a elaboração dos editais, minutas de contratos, atas das sessões públicas, respostas de impugnações a editais, respostas de recursos administrativos, termos de aditivos e demais atos vinculados a procedimentos licitatórios da Prefeitura municipal de São Mamede-PB, no valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

REGISTRE-SE:
PUBLIQUE-SE:

São Mamede-PB, 14 de março de 2023.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito

INEXIGIBILIDADE Nº 10/2023

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato prestação de serviços, de acordo com o processo de Inexigibilidade nº 10/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB

CONTRATADA: SANTOS & NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS- CNPJ nº 40.608.411/0001-89

OBJETO: Contratação de escritório de advocacia, com notório conhecimento em licitações e contratos, para prestar os serviços de consultoria e assessoria junto à comissão de licitação e ao pregoeiro, assessorando durante a elaboração dos editais, minutas de contratos, atas das sessões públicas, respostas de impugnações a editais, respostas de recursos administrativos, termos de aditivos e demais atos vinculados a procedimentos licitatórios da Prefeitura municipal de São Mamede-PB.

VALOR MENSAL R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

VALOR GLOBAL R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

REGISTRE-SE:
PUBLIQUE-SE:

São Mamede-PB, 14 de março de 2023.


UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional



Resolução Nº 03/2023

São Mamede- PB, 14 de março 2023.

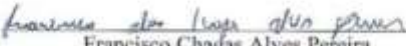
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de São Mamede-PB, em reunião extraordinária realizada neste dia 14 de março de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe foram conferidas através da Lei municipal nº 384/1994, de 05 de abril de 1994,

RESOLVE:

- **Art. 1º** - Aprovado o Repasse do Ministério da Saúde de Janeiro a Março.


Eudene Araújo
Presidente do CMS de São Mamede

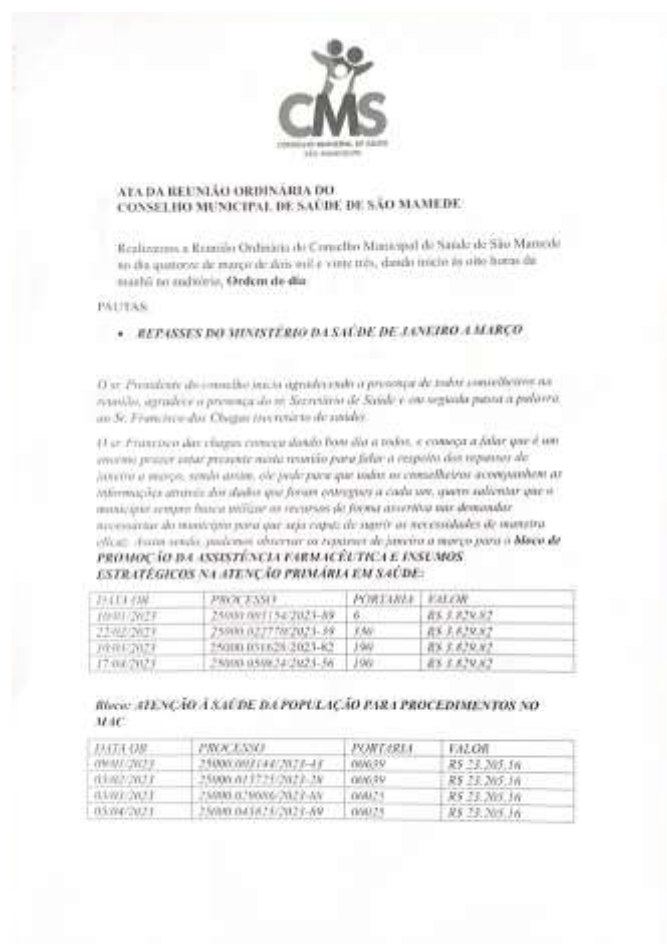
Homologo a Resolução nº. 03, de 14 de março de 2023, do Conselho Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinada com a Lei Municipal nº. 384, de 05 de abril de 1994.


Francisco Chagas Alves Pereira
Secretário de Saúde

São Mamede-PB, 14 de março de 2023.


UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito



São Mamede-PB, 14 de março de 2023.


UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
 Prefeito Constitucional